

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, E A SRA. LEILA RODRIGUES RAMOS, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ – IPMT, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, N° 895, Bairro Centro, inscrita no CNPJ 34.670.653/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. **JOEL JOSÉ CORRÊA PRIMO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° **628.925.761.72**, RG **2455511 SSP/GO**, residente e domiciliado (a) na RUA JATOBÁ, N° 338, Bairro Monte Castelo, CEP 68385-000, Tucumã – PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado A Sra. **LEILA RODRIGUES RAMOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° 756.478.262-53, RG 4432835 PC/PA, residente e domiciliada na Rua Altamira, n° 387, Bairro Das Flores, CEP n° 68385-000, Tucumã -Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, ao Contrato Administrativo n° **001/IPMT/2025**, para que surta seus efeitos legais, conforme Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal 732/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo de vigência de prazo tem por objeto a alteração das cláusulas Quarta, do instrumento original:

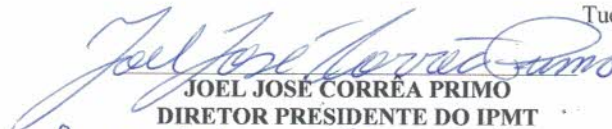
**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

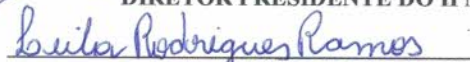
2.1 A Prestação dos Serviços será celebrada pelo período determinado, a contar da data de **01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026**, poderá ser rescindida a qualquer tempo por iniciativa do IPMT em virtude do preenchimento das vagas por terceiros e que tenham sido aprovados em concurso ou processo seletivo, ou pelo Servidor Contratado sem direito a indenizações conforme artigo.6º da Lei Municipal 732/2024, conforme Clausula Nona – da Rescisão: 9.1 – do Instrumento Contratual Original, e de acordo com o interesse comum das partes contratantes, conforme previsão legal no artigo 4º, parágrafo único da Lei Federal n° 8.745/1993 e Art. 23 da Lei n° 13.655/2018 com suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:**


Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E, por estarem justo e contratados, as partes firmam o ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que sejam produzidos os efeitos legais.


Tucumã, 30 de dezembro de 2025.

  
**JOEL JOSÉ CORRÊA PRIMO**  
DIRETOR PRESIDENTE DO IPMT

  
**LEILA RODRIGUES RAMOS**  
CONTRATADO

**Testemunhas:**

1)   
CPF: 999.689.402-91

2)   
CPF: 398.616.271-20.